

NPF — Pesquisa e formação — *Guia prático de implementação de um sistema de controlo interno, Administração Pública*, Setembro de 2004.

A Prova de Conhecimentos (PC) será classificada de 0 a 20 valores e a sua ponderação de 70 % na classificação final.

Entrevista Profissional de Selecção:

A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso numa escala de 0 a 20 valores, com uma ponderação de 30 % na fórmula de classificação final.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Isabel Calado Castanheira Monteiro, Administradora Adjunta da Universidade de Coimbra

Vogais efectivos:

Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Director do Serviço de Gestão Financeira da Administração da UC.

João Adelino Faustino Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento Gestão e Desenvolvimento da Administração da UC.

Vogais suplentes:

Maria Alzira Custódio Vaz, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Administração da UC

Paulo Alexandre Simões Lopes, Técnico Superior da Divisão de Planeamento Gestão e Desenvolvimento da Administração da UC.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

13 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Administração da Universidade de Coimbra, no seguinte endereço: [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_nao-docente/comuns](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_nao-docente/comuns) e afixada nas instalações da Administração.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8/10/2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santo*.

203778962

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho (extracto) n.º 15505/2010

Por despacho de 16.09.10 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Maria Filomena Pregueiro Antunes Brás, professora auxiliar — anulada a licença sabática publicada no *Diário da República*, n.º 167, 2.ª série de 27.08.10, pelo período de um ano, com início em 01.09.2010 e concedida pelo mesmo período com início em 01.03.2011.

Universidade do Minho, 08 de Outubro de 2010. — O Director de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

203778557

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Faculdade de Engenharia

#### Despacho n.º 15506/2010

Por despacho de 2010-07-15, do Director Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 12/07/2006, publicado no *Diário da República* n.º 164, 2.ª série, de 25/18/2006, constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho. Por força do estabelecido no n.º 2, do artigo 17.º, do referido diploma, pela forma seguinte o júri de equivalência ao grau de mestre, da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, requeridas por Carlos Manuel Dias Viegas:

Presidente:

Doutor António Augusto de Sousa, Professor Associado do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Vogais:

Doutor José Alberto Gouveia Fonseca, Professor Associado do Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro;

Doutor Jorge Manuel Gomes Barbosa, Professor Auxiliar Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

7 de Outubro de 2010. — A Directora de Serviços, *Matilde Moreira*.

203773761

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

#### Aviso (extracto) n.º 20375/2010

Por despacho de 01 de Outubro de 2010, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Pedro Nuno da Conceição Parreira, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizado, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 10.º, Regime transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, a prorrogação do contrato até à realização das provas de doutoramento, produzindo efeitos a 03-10-2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, em 04 de Outubro de 2010. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

203778695

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

#### Deliberação n.º 1841/2010

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 24 de Setembro de 2010:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar no Pró-Reitor, Professor Doutor Fernando Manuel Coelho Franco Martins, no quadro das competências que lhe são cometidas em assuntos de manutenção das infra-estruturas da Universidade, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de € 5 000,00, desde que previamente cabimentado por um centro de custos próprio, autorizando os respectivos pagamentos,

exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos e praticar todos os actos a eles inerentes, sem possibilidade de subdelegação.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados desde 23 de Julho de 2010.

UTAD-Vila Real, 8 de Outubro de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203778151

#### Deliberação n.º 1842/2010

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 24 de Setembro de 2010:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar Administrador, Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, as competências para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até € 50.000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando todos os actos a eles inerentes, designadamente, autorizar os respectivos pagamentos das despesas nesse âmbito realizadas, bem como autorizar reembolsos;

b) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações, até ao limite de € 5.000,00, conduzindo o procedimento nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como autorizar o respectivo pagamento;

c) Autorizar a requisição de transporte e aquisição de passes sociais para utilização de transportes, relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e sociais para os serviços;

d) Autorizar a libertação de garantias bancárias, de seguros-caução e de depósitos garantia;

e) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

f) Assinar pedidos de libertação de crédito às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

g) Autorizar despesas com seguros nos termos legalmente vigentes;

h) Autorizar as despesas resultantes de acidentes de trabalho e doenças profissionais;

i) Autorizar o pagamento de despesas, através do fundo de maneio constituído, até ao montante de € 1.000,00;

j) Autorizar o abono da remuneração do exercício perdido nos termos da lei;

k) Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e transporte nos termos da lei.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Em relação às matérias acima referidas, fica o ora delegado autorizado a subdelegar nos Directores dos Serviços as competências nele delegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido entretanto praticados desde 21 de Setembro de 2010.

UTAD-Vila Real, 8 de Outubro de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203778062

#### Deliberação n.º 1843/2010

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 24 de Setembro de 2010:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar nos Directores dos Centros de Investigação de Ciência Animal e Veterinária (CECAV), de Estudos em Letras (CEL), de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento (CETRAD), Genética e Biotecnologia (CGB), de Investigação de Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CIDESD), de Investigação e de Tecnologias Agroambientais e Biológicas (CITAB), de Matemática (CM), e de Química (CQ), respectivamente, Professor Doutor Miguel António Machado Rodrigues, Professor Doutor Carlos da Costa Assunção, Professor Doutor Christopher Gerry, Professor Doutor Henrique de Pinho Guedes-Pinto, Professor Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Doutor Eduardo Augusto dos Santos Rosa, Professora Doutora Eurica Manuela Novo Lopes Henriques e Professor Doutor Pedro Manuel de Melo Bandeira Tavares, as competências para:

a) Autorizar as despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços relacionadas com a gestão do respectivo Centro até ao montante de € 5 000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, desde que cabimentadas por centros de custo próprios, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando todos os actos a eles inerentes, designadamente autorizar os respectivos pagamentos das despesas nesse âmbito realizadas, bem como autorizar reembolsos.

b) Autorizar as despesas com a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País, de trabalhadores docentes e não docentes em qualquer meio de transporte com excepção da via aérea, bem como o abono de despesas ou de ajudas de custo, no âmbito de verbas atribuídas aos Centros, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios.

No sentido de salvaguardar as obrigações de serviço docente, as autorizações referidas na alínea b) carecem de autorização do Presidente de Escola a que pertencem.

Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade, para onde devem ser remetidas todas as solicitações referidas nas alíneas anteriores.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Os Directores dos Centros ficam autorizados a subdelegar, dentro dos condicionamentos legais, as competências agora delegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos Directores supra identificados desde 23 de Julho de 2010.

8 de Outubro de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203778192

#### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

#### Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

#### Despacho n.º 15507/2010

Por meu despacho de 17 de Setembro de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º, 60.º, 62.º e 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para o exercício de funções da carreira de informática, na categoria de técnico de informática, do técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia